



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1182

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	8
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12
Licitações e Contratos	12
Aviso de Contratação Direta	12
Extrato de dispensa	13
Extrato	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis***Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****LEI Nº 4.050, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

“Altera a Lei nº 4.031, de 20 de outubro de 2025, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O §3º, art. 18, da Lei nº 4.031, de 20 de outubro de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

§3º - Fica autorizada à concessão de ajuda financeira as entidades abaixo relacionadas, sem fins lucrativos, reconhecidas de Utilidade Pública nas áreas de Saúde, Educação, Esportes e Assistência Social, através de Termo de Convênio, devidamente autorizado por Lei específica.

- **Abrigo Esperança de Presidente Venceslau**
- **APIM - Associação de Proteção à Infância e a Maternidade**
- **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**
- **CAICA - Casa de Apoio a Integração à Criança e ao Adolescente de PV**
- **Irmandade Santa Casa de Presidente Venceslau**
- **Associação Comunitária Lar Aconchego**
- **Associação de Basquete de Presidente Venceslau**
- **Associação dos Defensores de Animais de Presidente Venceslau.**
- **Associação Cultural Esportiva Recreativa Educacional de Judô "Irmãos Araújo"- ACEREJ**
- **Associação dos Deficientes Visuais de Presidente Venceslau - "Amigos de Vitória"**
- **Conselho Vicentino Particular de Presidente Venceslau**
- **Esporte Clube Corinthians de Presidente Venceslau**
- **Associação Venceslauense de Judô Kenshin**
- **Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos**
- **Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia - CPIAR**
- **Associação Venceslauense de Combate ao Câncer - AVCC**
- **Instituto Coroados de Aprendizagem e Estágio - IAE**
- **Obras Reunidas de Assistência Social ORAS**



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, 26 de fevereiro de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
0

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:3623021385
Dados: 2026.02.26 08:26:36 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
Prefeita Municipal





Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.051 de 25/02/2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0008-2.015	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
TOTAL					55.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de Fevereiro de 2026.

BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Assinado de forma digital por BARBARA MEDEIROS VILCHES:36230213850
Dados: 2026.02.26 08:27:10 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Lei nº 4.052 de 25/02/2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior no valor de **R\$ 795.781,57 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.03.01	PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS			
NOVA	15.451.0005-1.132	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	112.499,78
NOVA	15.451.0005-1.075	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	74.281,79
NOVA	15.451.0005-1.135	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	509.000,00
Unidade:	02.06.01	GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.245.0007-2.031	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL					795.781,57

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)					
Unidade:	02.06.01	GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
135	08.245.0007-2.029	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
141	08.245.0007-2.031	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00
TOTAL					220.000,00

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.443.266,87** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.03.01	PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS			
NOVA	15.451.0005-1.132	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	940.978,30
NOVA	15.451.0005-1.075	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	116.425,90
Unidade:	02.06.01	GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL			
NOVA	08.245.0007-2.031	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade:	02.08.02	COORDENADORIA DE ENSINO MUNICIPAL			
NOVA	12.361.0008-1.133	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.167.685,22
NOVA	12.365.0008-1.134	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	118.177,45
TOTAL					2.443.266,87

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
NOVA	06.181.0002-1.069	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	38.000,00
TOTAL					38.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
75	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
77	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
TOTAL					38.000,00

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 189.509,95** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
75	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
Unidade:	02.08.07	TRANSPORTE ESCOLAR			

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

280	12.361.0008-2.019	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	167.709,95
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
295	27.812.0002-2.054	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMIN. DA S. M. S. BÁSICO - DAE			
314	17.122.0011-2.026	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.800,00
TOTAL					189.509,95

Art. 7º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
64	06.181.0002-1.069	08	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
77	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
Unidade:	02.08.07	TRANSPORTE ESCOLAR			
271	12.361.0008-2.019	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.709,95
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
292	27.812.0002-2.054	08	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMIN. DA S. M. S. BÁSICO - DAE			
311	17.122.0011-2.026	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.800,00
TOTAL					189.509,95

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de Fevereiro de 2026.

BARBARA MEDEIROS Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138 VILCHES:36230213850
50 Dados: 2026.02.26 08:27:58
-03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau***CNPJ 46.476.131/0001-40****Decreto nº 015 de 25/02/2026.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior que especifica e dá outras providencias”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					
Unidade:	02.08.05	COORDENADORIA DE CULTURA			
NOVA	13.392.0008-2.015	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
TOTAL					55.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de Fevereiro de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.02.26 08:20:58 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Decreto nº 016 de 25/02/2026.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, Crédito Adicional Especial por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária e Crédito Adicional Suplementar por Anulação/Redução Parcial ou total de Dotação Orçamentária que especifica e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Superávit de Exercício Anterior no valor de **R\$ 795.781,57 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)						
Unidade:	02.03.01	PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS				
NOVA	15.451.0005-1.132	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	112.499,78	
NOVA	15.451.0005-1.075	01	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	74.281,79	
NOVA	15.451.0005-1.135	05	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	509.000,00	
Unidade:	02.06.01	GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
NOVA	08.245.0007-2.031	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
TOTAL					795.781,57	

Art. 2º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Exercício Anterior, no valor de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**:

(+ CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)						
Unidade:	02.06.01	GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
135	08.245.0007-2.029	01	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	
141	08.245.0007-2.031	01	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	120.000,00	
TOTAL					220.000,00	

Art. 3º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Venceslau um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 2.443.266,87** (dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.03.01 PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS				
NOVA	15.451.0005-1.132	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	940.978,30
NOVA	15.451.0005-1.075	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	116.425,90
Unidade:	02.06.01 GESTÃO DO SIST. MUN. DE ASSIST. SOCIAL				
NOVA	08.245.0007-2.031	05	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Unidade:	02.08.02 COORDENADORIA DE ENSINO MUNICIPAL				
NOVA	12.361.0008-1.133	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.167.685,22
NOVA	12.365.0008-1.134	02	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	118.177,45
TOTAL					2.443.266,87

Art. 4º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Especial por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01 COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
NOVA	06.181.0002-1.069	08	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	38.000,00
TOTAL					38.000,00

Art. 5º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 4º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.01 COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
75	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	6.000,00
77	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00
TOTAL					38.000,00

Art. 6º- Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167 § 2º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau um Crédito Adicional Suplementar por Redução/Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária, no valor de **R\$ 189.509,95** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e noventa e cinco centavos):

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Unidade:	02.04.01 COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.				
75	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
Unidade:	02.08.07 TRANSPORTE ESCOLAR				

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

280	12.361.0008-2.019	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	167.709,95
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
295	27.812.0002-2.054	08	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.500,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMIN. DA S. M. S. BÁSICO - DAE			
314	17.122.0011-2.026	01	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	6.800,00
TOTAL					189.509,95

Art. 7º - Para cobertura das despesas com a execução do artigo 6º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de reduções/anulações parcial ou total de dotações orçamentárias das Secretarias conforme detalhamento abaixo:

(-) ANULAÇÕES

Unidade:	02.04.01	COORD. DE ADMINISTRAÇÃO DA S. M. ADM.			
64	06.181.0002-1.069	08	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
77	06.181.0002-2.047	08	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500,00
Unidade:	02.08.07	TRANSPORTE ESCOLAR			
271	12.361.0008-2.019	01	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.709,95
Unidade:	02.09.01	COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO			
292	27.812.0002-2.054	08	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.500,00
Unidade:	02.10.01	DEP. ADMIN. DA S. M. S. BÁSICO - DAE			
311	17.122.0011-2.026	01	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.800,00
TOTAL					189.509,95

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Venceslau – SP., 25 de Fevereiro de 2026.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:362302138
50

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2026.02.26 08:25:35 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES
– Prefeita Municipal –

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180
Centro
Fone: (018) 3272-9090

CEP 19400-000
Fax: (018) 3271-2999

Presidente Venceslau, SP
e-mail: pmpv@presidentevenceslau.sp.gov.br
<http://www.presidentevenceslau.sp.gov.br>

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e conforme o ofício SMS - ADM Nº 195/2026, resolve **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada.

A candidata deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação da candidata, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-la por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO CECAP		
NOME	RG	CLASS.
KEREN MAYARA TAMBALO BRASILEIRO SILVEIRA	**.**1.854-*	2º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 26 de fevereiro de 2026.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Ref. Concurso Público nº. 001/2022)**

A Prefeitura do Município de Presidente Venceslau, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2022 e conforme o ofício SMS - ADM Nº 195/2026, resolve **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada.

A candidata deverá se apresentar no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, 180, Centro, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Município.

Findo referido prazo sem apresentação da candidata, a Administração tentará, por uma única vez, comunicá-la por meio dos endereços eletrônicos disponíveis em seu cadastro, ou, ainda, caso não possua, por meio de correspondência com A.R.

O não comparecimento no prazo supracitado implicará desclassificação automática.

Os candidatos classificados e não relacionados deverão aguardar novas chamadas, que ocorrerão na medida das necessidades desta Administração e das disponibilidades de recursos financeiros da municipalidade.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - VILA SUMARÉ		
NOME	RG	CLASS.
ZELEIDE DUARTE DOS SANTOS	**.**7.871-*	2º

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital.

Presidente Venceslau (SP), 26 de fevereiro de 2026.

ROMÁRIO RICCELI PEREIRA OLIVEIRA

- Secretário Municipal de Administração -

Licitações e Contratos**Aviso de Contratação Direta****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [1202]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	CAMISETA	PEC	50

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **25 fevereiro de 2026.**

Barbara Medeiros Vilches

Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [1269]/2026 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS NEBULIZADORES.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	MANUTENÇÃO	UN	4

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, **25 fevereiro de 2026.**

Barbara Medeiros Vilches



Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

[1164]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR SENTENÇA JUDICIAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	PENTASA 500MG	UN	600

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 25 fevereiro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

[1200]/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, manifestar o interesse da Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	TROFEU COM 3 CAMADAS MDF COM IMPRESSÃO DIGITAL ALTURA 25CM	UN	14

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 25 fevereiro de 2026.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Extrato de dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 1135/2026

Nº Proc. Compras: 131/2026

Objeto: DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - HOSPEDAGEM - 1 DIARIA

Valor Global: R\$ 90,00

Contratada: TEREZINHA MARIA SANTANA DA SILVA

Data: 25/02/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 1136/2026

Nº Proc. Compras: 134/2026

Objeto: DESPESA COM BENEFICIO EVENTUAL - HOSPEDAGEM - 1 DIARIA

Valor Global: R\$ 90,00

Contratada: TEREZINHA MARIA SANTANA DA SILVA

Data: 25/02/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 262/2026

Nº Proc. Compras: 116/2026

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACAS DE VEICULOS

Valor Global: R\$ 360,00

Contratada: LST COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA

Data: 25/02/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 918/2026

Nº Proc. Compras: 117/2026

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO

Valor Global: R\$ 15.200,00

Contratada: BERGAMIN PLACAS LTDA

Data: 25/02/2026

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **08/2026**, PROCESSO **48/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E AJUDANTE ELETRICISTA.

VALOR: R\$ 56.664,40

VIGÊNCIA: 24 MESES

DATA: 24/02/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO **08/2026**, PROCESSO **48/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E AJUDANTE ELETRICISTA.

VALOR: R\$ 56.664,40

VIGÊNCIA: 24 MESES

DATA: 24/02/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO **08/2026**, PROCESSO **48/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM FORNECIMENTO DE OPERADOR E AJUDANTE



ELETRICISTA.

CONTRATADA: **FABIO DE SOUZA MATEUS FRAILER.**

VALOR: **R\$ 56.664,40**

VIGÊNCIA: 24 MESES

DATA: **24/02/2026**

.....